



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 148/2022

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de maio de 2026, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, rede privada, em Picos (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 267B/2021

INTERESSADO: CEPROSP – PICOS (PI)

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia.

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 12/07/2022

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 267B/2021, no qual a Sra. Maria Eny Coelho, diretora do Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, rede privada, situada na Rua Hilda Policarpo, nº 659, Canto da Várzea, em Picos (PI), CEP: 64.600-180, e-mail: ceprosp@hotmail.com, tendo como mantenedora a firma Maria Eny Coelho & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 02.608.931/0001-00, solicita a este Conselho a renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

O último reconhecimento foi concedido pela Resolução CEE/PI nº 128/2017 vencida em 31/05/21.

E para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 014/2022.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com toda documentação regulamentar, dentre essa: requerimento, matriz curricular do curso, itinerário formativo, relação dos alunos concludentes, quadro do corpo técnico administrativo, quadro do corpo docente, relação quantificada das instalações e equipamentos, relação do acervo bibliográfico específico do curso com a quantidade de exemplares disponíveis, cópia do termo de Convênio e o Alvará com vigência até 31/12/2022.

A comissão nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 014/2022 apresentou o relatório com as seguintes observações:

1 – Organização Didático - Pedagógica: O curso não está sendo ministrado seguindo a regulamentação da Resolução CEE/PI nº 177/2015 em relação à carga horária prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida em ambientes de aprendizagem, integrando no mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima para o curso. A carga horária do curso é de 1650 horas, sendo 1090 horas teórica e 160 horas de prática acrescida de 400 horas de estágio supervisionado. O perfil profissional não está em consonância com o CNCT/2020. Para realização do estágio supervisionado foi realizado convênio com o laboratório Brito. Os diários de classe estavam preenchidos corretamente, com registros de conteúdos e faltas, porém não estavam assinados pelo coordenador, não consta a relação dos alunos concludentes do curso.

2 - Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram. Não consta nos autos do processo o quadro do pessoal técnico/administrativos.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio próprio, com boas instalações físicas, hidráulicas e elétricas, com acessibilidade. Conta com 10 salas de aula bem equipadas com data show, quadro de vidro e climatizadas, diretoria, secretaria, sala dos professores, coordenação, 12 banheiros, auditório, sala para eventos, sala de esterilização, recepção, laboratório de Informática com cabines e computadores conectados a internet, o laboratório específico do curso em espaço amplo, com materiais e insumos suficientes para o desenvolvimento das aulas teórico-prático, com lavatório completo e paredes revestidas com material lavável. A biblioteca disponibiliza computadores para pesquisa, com cabines para estudo, os acervos bibliográficos em quantidade suficiente e conta ainda com acervo digital.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando o relatório apresentado pela comissão verificadora, considerando ainda a análise nos autos do processo, a relatoria consubstancia e recomenda as decisões seguintes:

1. Renovar, até 31 de maio de 2026, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo Centro de Educação Profissionalizante São Paulo – CEPROSP, rede privada em Picos - PI.
2. Determinar a direção da instituição apresente a este Conselho, no prazo de 30 dias:
 - a) O quadro do pessoal técnico/administrativo.
 - b) O nome do coordenador pedagógico e do coordenador do curso, bem como suas respectivas formações.
 - c) A atualização do Plano do Curso Técnico em Farmácia conforme o que determina a Resolução CEE/PI nº 177/2015 e o CNCT/2020.

3. Determinar a direção do Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.
4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de julho de 2022. VIRTUAL

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 04/08/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 12/08/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/08/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 23/08/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 25/08/2022, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5061964** e o código CRC **39F9A494**.